



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 776/2023.

DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 710.413,62 (setecentos e dez mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
141	020500 12361 0003 2031 3390 30	MANUT. DAS ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL Material de Consumo	047	22.000,00
196	020500 12365 0002 2.029 3390 30	MANUT. DAS ATIV. C/ O CRECHES Material de Consumo	047	30.000,00
205	020500 12365 0002 2.101 3390 30	MANUT. ATIV. ENSINO PRE-ESCOLAR Material de Consumo	047	30.000,00
251	020601 10301 0007 2.046 3390 32	MANUT. DAS ATIV. UNIDADES BASICAS DE SAUDE. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	002	68.413,62
297	020601 10301 0007 2.078 3390 30	MANUT. DA ATENCAO BASICA Material de Consumo	055	250.000,00
300	020601 10301 0007 2.078 3390 36	MANUT. DA ATENCAO BASICA	055	50.000,00

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
303	02060110301 0007 2.078 3390 39	MANUT. DA ATENCAO BASICA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	055	110.000,00
598	020800 20122 0011 2.118 3390 31	IMPLANTACAO E MANUT. DE FEIRA MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	40.000,00
756	021203 27813 0005 2044 3390 36	MANUT. ATIV. SEC. ESPORTE, LAZER, CULT. E TURISMO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	110.000,00
	Total dos Créditos			710.413,62

Art. 2º - Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a utilizar-se de superávit financeiro apurado na DR 047 no Valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na DR 055 no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e na DR 000 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 20 de março de 2023.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal